



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**
Rua Jundiaí, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei municipal nº 00274/18

Autor: Ver. Felipe Alves

PARECER

Da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, sobre o Projeto de lei nº 00274/18, que “institui a Festa de Reis no calendário oficial da cidade do Natal e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei nº 00274/18, de autoria do Ilustre Vereador Felipe Alves, que tem como objetivo instituir a Festa de Reis no calendário oficial da cidade do Natal e dá outras providências.

Após ser aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto veio a esta Comissão para análise sobre aspecto financeiro, orçamentário, bem como de sua compatibilidade com as previsões nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) vigentes.

II – ANÁLISE

O Projeto em análise institui a Festa de Reis no calendário oficial da cidade do Natal e dá outras providências.

É atribuição desta comissão de Finanças a apreciação de projetos de leis que possui aspectos financeiros e orçamentários. Desta foram, o projeto em análise guarda



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**
Rua Jundiaí, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

total sintonia com o que dispõe o art. 63, caput e seus incisos do Regimento Interno desta casa.

Quanto à compatibilidade do projeto com os ditames nas leis orçamentárias do município verifica-se plenamente adequados.

Disto conclui-se que o projeto além de viável, encontra respaldo, haja vista tratar de instituição de data comemorativa em calendário o que não utiliza dotação orçamentária para tal, tampouco gera despesas à esta casa. Ademais, as despesas que porventura vierem referentes á execução do mesmo correrão por conta de dotações orçamentárias.

Desta forma, observa-se que Projeto de Lei em apreço não oferece impacto orçamentário.

Importante ressaltar ainda que, o referido Projeto de Lei versa sobre matéria de grande alcance e importância social, vista tratar-se de comemoração que não oferece ônus financeiro para a câmara dos vereadores.

Ademais, estimula a participação da população, de empresas e entidades, no tocante às comemorações alusivas ao período, por se tratar das festividades aos Santos Reis.

Assim, por todo o exposto, **opina este Relator favoravelmente** ao presente projeto de Lei.

*VEREADOR
Klaus Araújo*

É como voto.

Natal/RN, 20 de novembro de 2018.


Klaus Araújo
Vereador – SD